DIGITALIZADO
EM: 10/07/2021
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 14/09/1964

PROJETO DE LEI Nº 184/1964

ASSUNTO
Transforma em bem dominial um bem de uso comum do povo e dá outras providências.

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 2743 DE 12/10/1964 - Sancionada

DIOM Nº 3102 DE 20/10/1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
FORTALEZA

VRM

LEI Nº 2443 DE 12 DE outubro DE 1964.

Transforma em bem dominial um bem de uso comum do povo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica convertido em bem dominial um terreno de uso comum do povo, situado no "Jardim Petrópolis", no bairro de Barra do / Ceará, com uma área de 5.000 m2, limitando-se ao norte por uma rua sem denominação, em frente a quadra nº 3; ao sul por outra rua sem denominação, em frente a quadra nº 10; ao nascente também por outra rua sem denominação, em frente a quadra nº 7 e ao poente por outra rua do mesmo / modo, sem denominação, em frente a quadra nº 6.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do / terreno de que trata o artigo anterior, ao Estado do Ceará, para nele / ser construido um grupo Escolar destinado ao funcionamento de uma escola primária, de ensino gratuito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, / revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 12 de outubro de 1964.

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei nº 184 /64

Transforma em bem dominial um bem de uso comum do povo e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica convertido em bem dominial um terreno de uso comum do povo, situado no "Jardim Petropólis", no Bairro da Barra do Ceará, com uma área de 5.000 m², limitando-se ao norte por uma rua sem denominação, em frente a quadra nº 3; ao sul por outra rua / sem denominação, em frente a quadra nº 10; ao nascente também por outra rua sem denominação, em frente a quadra nº 7 e ao poente por outra rua do mesmo modo, sem denominação, em frente a quadra nº 6.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a fazer concessão do terreno de que trata o artigo anterior à Sociedade Beneficente Jardim Petropólis, para nêle ser construido, em convênio com o Governo do Estado, um prédio destinado ao funcionamento de uma Escola Primária, de ensino gratuito.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 14 de setembro de 1964.

José Martins

JOSE MARTINS

- Vereador -

Aprovado em 1a. discussão
Em 9/10/964
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 9/10/964
(PRESIDENTE)

Redação Final
9/10/64

O Art.º 2.º Será a seguinte redacção:

É o Prefeito Municipal autorisado a fazer doação do terreno de que trata o artigo anterior, ao Estado do Ceará, para nêle ser construido um grupo Escolar destinado ao funcionamento de uma escola primária, de ensino gratuito.

[illegible]

José Pinto Pereira

José Pinto Pereira

Aprovado
Em 7-10-1926
[illegible]

COMISSÕES DE URBANISMO E LEGISLAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PARECER Nº 56/64 (CONJUNTO)
AO PROJETO DE LEI Nº 134/64

O vereador José Martins apresentou o projeto de lei incluso à consideração dêste Legislativo, que converte em bem dominial um terreno de uso comum do povo, situado no "Jardim Petropólis", no bairro da Barra do Ceará.

O projeto em referência foi apresentado, tendo-se em vista o programa educacional empreendido pela atual administração municipal, que tudo faz para proporcionar o ensino gartuíto, notadamente naquele populoso Bairro de nossa Capital, que necessita, indiscutivelmente, de maior assistência educacional, bem como do apoio moral e material de qualquer administração bem interessada.

Diante disso, somos pela aprovação da propositura em tela.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de ~~Setembro~~ de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

Aprovado Em 9-10-64 Waldemar Alcântara

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 184/64

Transforma em bem dominial um bem de uso comum do povo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica convertido em bem deminial um terreno de uso comum do povo, situado no "Jardim Petropólis", no bairro da Barra do Ceará, com uma área de 5.000 m2, limitando-se ao norte por uma rua sem denominação, em frente a quadra nº 3; ao sul por outra rua sem denominação, em frente a quadra nº 10; ao nascente também por outra rua sem denominação, em frente a quadra nº 7 e ao poente por outra rua do mesmo modo, sem denominação, em frente a quadra nº 6.

Art. 2º - É o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação do terreno de que trata o artigo anterior, ao Estado do Ceará, para nêle ser construido um grupo Escolar destinado ao funcionamento de uma escola primária, de ensino gratuito.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de outubro de 1964.

Pres.

Rel.

VHM

OF. Nº 1270/64. Fortaleza, 12 de outubro de 1964.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que transforma em bem dominial um bem de uso comum do povo e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., meus protestos de elevado apreço e consideração.

Walter Cavalcante Sá
VicePresidente em exercicio

Exmº Sr.
General Murillo Borges Moreira
Dº. Prefeito Municipal de Fortaleza.
N E S T A.